

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO X

BARRA DO OURO, QUINTA, 22 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 770

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO-TO

Av. Anselmo Sousa, n° 12 - Centro  
Barra do Ouro-TO / CEP [77765-000](https://www.google.com/maps/place/77765-000)

**Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **7702026795**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO N° 01/2026 **1**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA /033-2026 **2**

## PREFEITURA MUNICIPAL

### TERMO DE COMPROMISSO N° 01/2026

#### QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO/TO E O PROPRIETÁRIO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MARIA PEQUENA DE MOURA"

O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº [01.612.818/0001-28](https://www.google.com/maps/place/01.612.818/0001-28), com sede administrativa à , neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **Agmar Francelino de Moura**, brasileiro(a), estado civil casado, profissão empresário, portador(a) do CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.101-72** residente e domiciliado(a) à Loteamento Gleba Tauá, Lote 35, Desmembramento da Chácara Santa Inês, Centro, Barra do Ouro - TO, na qualidade de **PROPRIETÁRIO(A) DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MARIA PEQUENA DE MOURA"**, doravante denominado(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas seguintes:

#### CONSIDERANDO

- I - O disposto na **Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**, que trata do parcelamento do solo urbano, especialmente os artigos 2º, 4º, 18 e 22;
- II - Que a referida legislação estabelece a obrigatoriedade da implantação da infraestrutura básica nos loteamentos urbanos;
- III - Os **laudos técnicos apresentados** pelo proprietário do empreendimento e aprovados pelos setores competentes do Município;
- IV - A necessidade de garantir segurança jurídica, urbanística e

social aos futuros adquirentes dos lotes;  
V - O interesse público na regularização e ordenamento do uso do solo urbano;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o compromisso formal do **COMPROMISSÁRIO** em **executar e entregar o Loteamento Residencial Maria Pequena de Moura** em total conformidade com os **laudos técnicos apresentados**, assegurando a implantação integral da infraestrutura básica exigida pela legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O COMPROMISSÁRIO obriga-se a executar, às suas expensas, as seguintes obras de infraestrutura de acordo com a **construção das primeiras 50 (cinquenta) moradias**;

I - **Sistema de abastecimento de água potável**, devidamente regularizado e em pleno funcionamento;

II - **Pavimentação asfáltica** das vias internas do loteamento;

III - **Implantação da rede de energia elétrica**, incluindo postes, cabeamento e iluminação pública, conforme normas da concessionária e da ABNT.

§ 1º - As obras deverão observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais, urbanísticas e legais vigentes.

§ 2º - Qualquer alteração no projeto aprovado dependerá de autorização expressa do Município.

§ 3º - É vedada a comercialização definitiva dos lotes antes da efetiva implantação da infraestrutura, nos termos do art. 37 da Lei nº 6.766/79.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A entrega da infraestrutura será realizada após a conclusão integral das obras, mediante:

I - Vistoria técnica do Município;

II - Emissão de laudo de conformidade;

III - Termo de recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município, por meio de seus setores técnicos competentes, poderá **fiscalizar a execução das obras**, realizar vistorias, solicitar documentos e emitir relatórios técnicos para verificar o cumprimento deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas implicará:

I - Notificação para regularização no prazo fixado;

II - Aplicação das sanções administrativas cabíveis;

III - Suspensão de alvarás e licenças;

IV - Adoção de medidas judiciais, inclusive execução específica do compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O COMPROMISSÁRIO assume total responsabilidade civil, administrativa e ambiental pela execução das obras, isentando o Município de quaisquer ônus.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo deverá ser **publicado no Diário Oficial do Município**, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatins - TO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

**Barra do Ouro - TO, 21 de janeiro de 2026.**

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante  
Prefeita Municipal  
Município de Barra do Ouro

Agmar Francelino de Moura  
Proprietário do Loteamento  
Residencial Maria Pequena de Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 33/2026 - RETIFICAÇÃO** - Barra do Ouro, Estado do Tocantins, 21 de janeiro de 2026.

**“RETIFICA A PORTARIA Nº 33/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA À PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - TO.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DO OURO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 33/2026, de 20 de janeiro de 2026, exclusivamente no que se refere aos valores das diárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

I - Valor unitário da diária: **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais);

III - Valor total: **R\$ 1.150,00** (um mil cento e cinquenta reais).

**Leia-se:**

I - Valor unitário da diária: **R\$ 1.000,00** (um mil reais);

III - Valor total: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 33/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do ato original.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DO OURO**, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e dois) de janeiro de 2026.

**Ricardo Lustosa da Costa Silva**  
Secretário Municipal de Administração

## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO

Lei Municipal N° 187, de 12 de Março de 2017

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Barra do Ouro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.